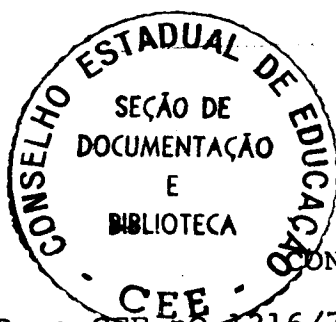
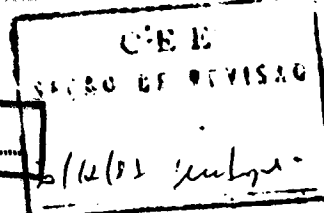




D.O.E. 05 JAN 1988 : 09



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. CEE-1216/76

INTERESSADA: ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "JESUS, MARIA, JOSÉ"

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1987

RELATOR NA CENE : Marcelo Gomes Sodré

RELATOR em Plenário : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO-CEE-CENE 234 /87 - Aprovada em 22 /12/87

CONSELHO PLENO

1. Relatório:

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE nº 23/87.

2. Apreciação:

As planilhas apresentadas justificam o reajuste solicitado, porém com índices diferentes. Os índices apresentados pelo estabelecimento são: 1ª a 4ª série - 34%; 5ª a 8ª série - 18%. Tais índices já foram praticados no 1º semestre, sem autorização do Conselho Estadual de Educação.

3. Conclusão:

Pelo exposto, manifesto-me pelo deferimento parcial do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso, calculadas sobre a 2ª semestralidade de 1986, acrescida de 147%:

Curso - 1º Grau - 1ª a 4ª série

Meses

Mensalidades (Cz\$)

Julho

707,00

Agosto

707,00

Setembro

755,33

Outubro

806,96

Novembro

862,13

Dezembro

960,66

Curso - 1º Grau - 5ª a 8ª série

Julho

816,66

Agosto

816,66

Setembro

932,16

Outubro

995,86

Novembro

1.063,94

Dezembro

1.185,53

Curso - 2º Grau (Noturno)

Meses

Mensalidades (Cz\$)

Julho

615,79

Agosto	615,79
Setembro	657,89
Outubro	702,87
Novembro	750,91
Dezembro	836,73

Os valores cobrados a maior, no 1º semestre de 1987, deverão ser compensados nos termos da Deliberação 17/87.

São Paulo, 20 de dezembro de 1987

Marcelo Gomes

Relator - Marcelo Gomes Sodré

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.